

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0079531/2023-ALE/DEP-CERIMONIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL PERSONALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.**

#### 1. OBJETO

(Base legal Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Legislativo nº 591 de 20/05/2015, Decreto Legislativo nº 733 de 24/12/2017, Decreto Legislativo nº 1.110 de 17/09/2019 e possíveis alterações posteriores.)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carteiras porta documento funcional personalizada de acordo com especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Cerimonial.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

(Base Legal: art. 3º e 15, §7º da Lei Federal 10.520/02).

2.1. A aquisição das carteiras funcionais descritas neste Termo de Referência se faz necessário para atender as necessidades deste Parlamento a fim de facilitar a identificação dos Parlamentares, Secretários, Superintendentes, Chefes de Gabinetes e Diretores nas atividades externas, bem como, para facilitar o acesso dos mesmos aos demais órgãos governamentais e não-governamentais, além de contribuir para o fortalecimento e reconhecimento da Casa Legislativa.

2.2 A aquisição das carteiras funcionais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção mais adequada, pois não gerará despesas a administração com unidades de reserva armazenada, para casos excepcionais de substituição de parlamentares ou perda da mesma, pois sabe-se que todo material mantido em estoque com o passar do tempo e as variações climáticas da região amazônica, sofrem alterações, deformações ou decomposição, gerando assim prejuízos a administração pública.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	DESCRIÇÃO	Qty.	Tir. Min
	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x		

01	<p>10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>” e abaixo, centralizado, a inscrição “<b>PODER LEGISLATIVO</b>”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “<b>DEPUTADO</b>” ou “<b>DEPUTADA</b>” escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p> <p><b>DEPUTADO</b>.....  <b>DEPUTADA</b>.....</p>	36 10	18 5
02	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>” e abaixo, centralizado, a inscrição “<b>PODER LEGISLATIVO</b>”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “<b>SECRETÁRIO(A)</b>” escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	08	04
03	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>” e abaixo, centralizado, a inscrição “<b>PODER LEGISLATIVO</b>”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “<b>SUPERINTENDENTE</b>” escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	08	04
04	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>” e abaixo, centralizado, a inscrição “<b>PODER LEGISLATIVO</b>”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “<b>DIRETOR(A)</b>” escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	20	10

05	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	26	13
06	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>ADVOGADO GERAL</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01

07	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CONTROLADOR GERAL</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
08	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CORREGEDOR GERAL</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01

09	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>OUVIDOR</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
----	---	----	----

10	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 1ª SECRETARIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
11	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 2ª SECRETARIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
12	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 3ª SECRETARIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01

13	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 4ª SECRETARIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
14	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE OUVIDORIA PARLAMENTAR</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
15	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
16	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 1ª VICE - PRESIDENCIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01

17	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> " e na parte inferior, centralizado, a inscrição " <b>CHEFE DE GABINETE 2ª VICE - PRESIDENCIA</b> " escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
18	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição " <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> " e abaixo, centralizado, a inscrição " <b>PODER LEGISLATIVO</b> ", escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição " <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ", nas seguintes quantidades:	06	03
	<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>69</b>

- 3.1.** Para a impressão de textos, a CONTRATADA poderá indicar outros eventuais atributos inerentes à formatação textual que sejam do interesse da CONTRATANTE;
- 3.2.** Os bens descritos deverão conter o BRASÃO do Estado de Rondônia.
- 3.3.** Cada ordem de serviço possui a quantidade estipulada, podendo ser solicitado sempre que houver substituição de Parlamentar ou perca, dentro do limite previsto na quantidade licitada
- 3.4.** O quantitativo estipulado não obriga a Administração pela sua aquisição, por se tratar de Registro de Preços. Trata-se tão somente de juízo de conveniência e ato discricionário da Administração.
- 3.5.** O quantitativo indicado baseou-se no número de Deputados que compõe a atual Legislatura que no total são 24(vinte e quatro) Parlamentares, e cada um possui um chefe de gabinete, e o gabinete da Presidência também possui sua chefia de gabinete.
- 3.6.** A quantidade indicada referente a Secretários, Superintendentes, Diretores, Advogado Geral, Controlador Geral, Corregedor Geral e Ouvidor baseou-se na Lei Complementar nº 1.056 de 26 de fevereiro de 2020, que trata da estrutura Organizacional.
- 3.7.** A aceitação do material vincula-se ao atendimento as especificações contidas neste Termo de referência e na proposta apresentada.
- 3.8.** O custo estimado para aquisição dos materiais especificados neste Termo de referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 4.1.** A amostra do produto licitado deverá ser apresentada ao Departamento de Cerimonial, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Avenida Farquar nº 2562, bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.
- 4.2.** As amostras apresentadas poderão ser abertas, demonstradas e submetidas a testes e análises necessários,

sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**4.3.** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem divergências a menor em relação às especificações das propostas, ou se for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**4.4.** Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao do produto.

**4.5.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostras rejeitada ou não o entregar no prazo estabelecido.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

**6.2.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**6.3.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**6.3.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela ALE/RO por intermédio de emissão de nota de empenho.

**6.5.** A existência de preços registrados não obriga a ALE/RO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua publicação no D.O – e – ALE/RO.

## **7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**7.1.** A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Cerimonial, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, ou enviada através de endereço eletrônico fornecido pela Contratada, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**7.2.** A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77

e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**8.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO

**8.2.** No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**8.4.** A empresa terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do quantitativo solicitado.

**8.5.** Os materiais serão entregues e recebidos no Almoxarifado e Patrimônio em conjunto com servidor do Departamento de Cerimonial, para fins de verificação das especificações contidas nesta TR.

**8.6.** A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

**8.7.** Os materiais deverão conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

**8.8.** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia, rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

**8.9.** A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.10.** Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**8.11.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**8.12.** A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

**9.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**9.4.** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

**9.5.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**9.6.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em



desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

**9.7.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

**9.8.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

**9.9.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes neste Termo de Referência;

**10.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.3.** Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos serviços entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

**10.4.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

**10.5.** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

**10.6.** Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

**10.7.** Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**11.2.** Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega.

**11.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

**11.4.** Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

**11.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A responsabilidade pela fiscalização ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e servidor do Departamento de Cerimonial.

**12.2.** A fiscalização que se trata no item 12.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93

### **13. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA**

**13.1.** Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sendo dentro do prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas a sua utilização.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo Único do artigo 1º da lei 10.520 de 2022, c/c artigo 3º, II do decreto nº 10.024/2019

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

### **16. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** As propostas serão apresentadas com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

**16.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de apresentação.

**16.3.** É obrigatório aos fornecedores descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo as especificações constantes no Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**16.4.** As propostas serão apresentadas com valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que venham a incidir sobre o preço.

**16.5.** Para Classificação das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, ofertado pelos licitantes, a escolha por lote global é a mais vantajosa para a Administração Pública comparativamente a adjudicação por item, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala, bem como evitar a despadronização dos materiais utilizados na confecção dos produtos.

**16.6.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **menor preço global**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.

### **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras

sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

**I. Advertência;**

**II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:**

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

**a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

**IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração,** prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia,** previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,** prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**17.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

**17.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**17.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**17.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**17.8.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

## **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O Decreto Estadual n. 21.264/2016 inovou ao prever a obrigatoriedade no estabelecimento de critérios de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios promovidos pelos Órgãos e Entidades do Estado de Rondônia, nos termos do seu art. 3º.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

O diploma legal vai além, fornecendo opções ao administrador que proceder à aquisição de bens e serviços para atendimento à obrigação legal, conforme arts. 6º e 7º:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;
- II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e
- V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

O decreto vai ao encontro da legislação federal, em especial ao art. 3º da Lei n. 8.666/93, que elege a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo do procedimento licitatório como um todo, bem como da competência material dos entes nacionais quanto a proteção do meio ambiente, inscrita

no art. 23, VI, da Constituição Federal.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

**19.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

**19.4.** Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objetos do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativos especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2023.

## 20. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:		Elaborado por:
<hr/> <b>Josjane Michela Araujo Barbosa</b> Diretora do departamento Cerimonial		<hr/> <b>Vania Bones Catharina</b> Assessor Especial-Cadastro 200174358

Revisado por:  <b>Vanessa Franco Alves</b> Assessora Técnica
---

<b>Sandra Viana Teles</b> Chefe de Divisão de Elaboração de T. R		<b>Cândrica Madalena Silva</b> Secretária Administrativa

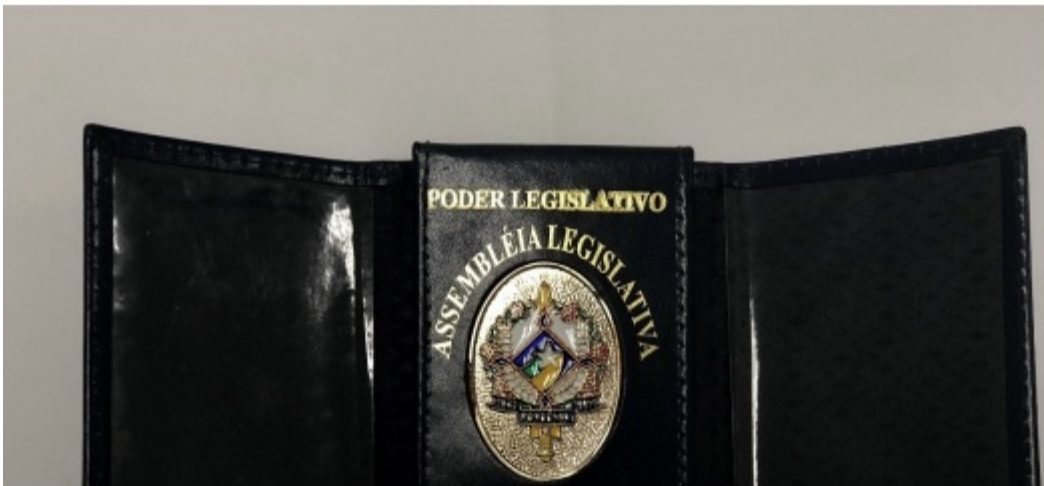
Aprovo o presente Termo de Referência Termos do **artigo 7º § 2º, inciso I Lei Federal nº 8.666/93.**

**Roger André Fernandes**

Secretario Geral

**Anexos: fotos ilustrativas**





Documento assinado eletronicamente por **Olise Santana Pereira, Assessor Especial**, em 20/09/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0079531** e o código CRC **8B819F0A**.

Referência: Processo nº 100.030.000008/2023-68

SEI nº 0079531

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)